



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

Aprovado por 12 Votos na 20ª
Reunião Ordinária da 3ª Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiuva.
Em, 14 / 06 / 2019
Nécio Leite do Brasil
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 19/2019

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal de Bocaiuva Decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas, sem denominação legal, identificadas por números, do bairro Jardim Imperial, desta cidade de Bocaiuva, passam a ter as seguintes denominações:

- I - A Avenida 01, passa a se denominar AVENIDA DAS ROSAS;
- II - A rua 01, passa a se denominar RUA DO LÍRIO;
- III - A rua 02, passa a se denominar RUA DA ACÁSSIA;
- IV - A rua 03, passa a se denominar RUA DO CRAVO;
- V - A rua 04, passa a se denominar RUA DA MARGARIDA;
- VI - A rua 05, passa a se denominar RUA DA CAMÉLIA;
- VII - A rua 06, passa a se denominar RUA DA VIOLETA.

Art. 2º - As vias públicas, sem denominação legal, identificadas por letras, do bairro Monte Cristo, desta cidade de Bocaiuva, passam a ter as seguintes denominações:

- I - A Avenida A, que se inicia no Residencial Monte Cristo, passa a denominar-se AVENIDA PROFESSORA BERENICE FIGUEIREDO;
- II - A Avenida C, passa a denominar-se AVENIDA TODOS OS SANTOS;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

- III – A Rua B, passa a denominar-se RUA EUNICE ALVES DE SOUZA;
- IV – A rua C, passa a denominar-se RUA SANTA BÁRBARA;
- V – A rua D, passa a denominar-se RUA SÃO BENTO;
- VI – A rua E, passa a denominar-se RUA SÃO GABRIEL ARCANJO;
- VII – A rua F, passa a denominar-se RUA SANTO ESTEVÃO;
- VIII – A rua G, passa a denominar-se RUA SÃO BENEDITO;
- IX – A rua H, passa a denominar-se RUA SANTA CECÍLIA;
- X – A rua I, passa a denominar-se RUA SANTO EXPEDITO;
- XI – A rua J, passa a denominar-se RUA NOSSA SENHORA DO SILÊNCIO;
- XII – A rua K, passa a denominar-se RUA SANTA LUZIA;
- XIII – A rua L, passa a denominar-se RUA NOSSA SENHORA DA GUIA;
- XIV – A rua M, passa a denominar-se RUA SANTA MARIA;
- XV – A rua N, passa a denominar-se RUA SÃO JORGE;
- XVI – A rua O, passa a denominar-se RUA SANTA HELENA;
- XVII – A rua P, passa a denominar-se RUA SÃO SEBASTIÃO;
- XVIII – A rua Q, passa a denominar-se RUA SÃO JUDAS;
- XIX – A rua R, passa a denominar-se RUA SÃO JANUÁRIO.

Art. 3º - As vias públicas, sem denominação legal, identificadas por letras, do Residencial Itamar Geraldo Murta, desta cidade de Bocaiuva, passam a ter as seguintes denominações:

- I – A Avenida A, que COMEÇA NA RUA F DO LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO, passa a denominar-se AVENIDA CRUZEIRO
- II – A rua A, passa a denominar-se RUA PALMEIRA
- III – A rua B, passa a denominar-se RUA BOTAFOGO
- IV – A rua C, passa a denominar-se RUA DAS OLIVEIRAS
- V – A rua D, passa a denominar-se RUA GUARANI



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

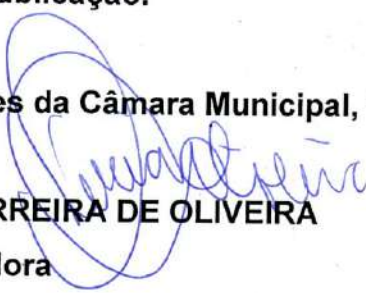
- VI – A rua E, passa a denominar-se RUA MATO GROSSO
- VII – A rua F, passa a denominar-se RUA TUPI
- VIII – A rua G, passa a denominar-se RUA VILA NOVA
- IX – A rua H, passa a denominar-se RUA JUAZEIRO
- X – A rua I, passa a denominar-se RUA MANGUEIRA
- XI – A rua J, passa a denominar-se RUA AROEIRA
- XII – A rua K, passa a denominar-se RUA CASTANHEIRA

Art. 4º - As vias publicas, sem denominação legal, identificadas por letras, do bairro Maria Rosa, desta cidade de Bocaiuva, passam a ter as seguintes denominações:

- I – A rua B, passa a denominar-se RUA VICENTE FERREIRA CRUZ;
- II – A rua C, passa a denominar-se RUA JOÃO WALTER DE CARVALHO.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 10 de junho de 2019-06-10


VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereadora



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

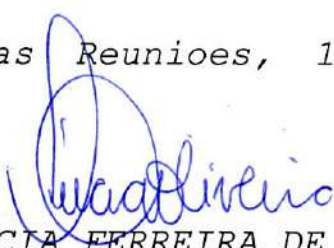
J U S T I F I C A T I V A

Objetiva o presente Projeto de Lei denominar várias ruas de diversos bairros da nossa cidade, que, infelizmente, ainda estão sendo identificadas por números ou por letras, tal como quando da elaboração do loteamento, e de seu registro junto à Prefeitura.

A denominação legal facilita a vida de todos, dos moradores, dos entregadores, dos Correios, além de ser uma forma que o poder público tem de fazer homenagens a pessoas ilustres, clubes, santos católicos e espécies de nossa flora, tal qual aqui é proposto.

Pelo exposto, solicito o apoio dos demais pares.

Sala das Reunioes, 10 de junho de
2019.


VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereadora